

PARECER N.º ____/2017

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º: 07/2017

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO

SUBMETENDO a aprovação da Assembleia Legislativa os nomes indicados para composição do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, instituído através do Decreto n.º 37.664 de 23 de fevereiro de 2017.

I – RELATÓRIO:

Trata a presente análise acerca da aprovação desta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, quanto à indicação de nomes de cidadãos para composição do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, tendo em vista a competência exclusiva desta Augusta Casa nos termos contidos no art. 28, XVIII da Constituição do Estado do Amazonas.

Constam nos autos da Mensagem Governamental n.º 07/2017, as seguintes peças:

- a) Mensagem n.º 07/2017 datada de 24.02.2017 encaminhada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas (fls.01);
- b) Currículo da indicada Regina Fernandes do Nascimento (fls. 02 a 03);
- c) Currículo da indicada Lilian da Silva Gomes Melo (fls. 04 a 06);



- d) Currículo da indicada Paula Suellen Frota de Melo Mendes (fls. 07 a 14);
- e) Currículo da indicada Santana Ribeiro Duarte (fls. 15);
- f) Currículo da indicada Joselina Alves de Castro (fls. 16);
- g) Currículo da indicada Delta Aparecida de Castro Segadilha (fls. 17);
- h) Currículo da indicada Alcione Lelo Reis (fls. 18 a 19);
- i) Currículo da indicada Maria do Perpétuo Socorro Cavalcante (fls. 20 a 21);
- j) Currículo da indicada Francisca Soraya Inácio de Santana (fls. 22 a 24);
- k) Currículo da indicada Katherine Mary Marcelino Benevides (fls. 25 a 27);
- l) Currículo da indicada Fernanda Ramos Pereira (fls. 28 a 33);
- m) Despacho do Presidente com designação da Comissão Especial constituída pelos Deputados Carlos Alberto, Platiny Soares, Luiz Castro, Vicente Lopes e Alessandra Campêlo;
- n) Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2017 apenso aos autos.

No que se refere à competência da Comissão Especial constituída, verifica-se que foi instituída pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor David Almeida, sendo composta pelos Deputados Estaduais Carlos Alberto, como Relator e os demais membros os Deputados Estaduais Platiny Soares, Luiz Castro, Vicente Lopes e Alessandra Campêlo, com a finalidade de aprovar os nomes indicados para compor o referido Comitê Gestor Estadual.

Eis o breve relatório. Opina-se, nos termos contidos no art. 36 do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO:



Preliminarmente, cabe enfatizar que o Parecer é peça opinativa e se restringe ao caráter jurídico da aprovação de indicação de nomes de cidadãos para comporem o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, não sendo considerados os aspectos técnicos, operacionais, metodológicos e conceituais ou econômicos da avença, que se presumem terem sido apreciados pelo órgão competente junto ao Poder Executivo.

A Carta Magna de 1988 dispõe no art. 24. XV, sobre a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal em legislar em matérias que versem sobre a proteção à infância e a juventude, voltadas à implementação de políticas públicas para o cumprimento do dispositivo constitucional.

Neste sentido, em cumprimento aos ditames previstos na Lei Federal n.º 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, foi editado o Decreto Federal n.º 8.869/2016, que instituiu o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em consonância com a retromencionada lei e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em âmbito estadual, observa-se que foi editado o Decreto n.º 37.664 de 23.02.2017, devidamente publicado em diário oficial, em louvor ao princípio da publicidade, instituindo o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, em adesão ao programa do Governo Federal, tendo em vista os poderes e competência atribuídos ao Chefe do Poder Executivo do Estado, fundamentados no art. 54, da Constituição Estadual.

De acordo com previsão contida no art. 2.º do Decreto Estadual supracitado, o Comitê Gestor Estadual deverá ser composto por representantes, titulares e suplentes da Secretaria de Estado de Assistência Social como órgão coordenador e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria de



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO CARLOS ALBERTO



Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Ademais, o § único do art. 2.º fixa ainda, que os representantes dos órgãos e entidades serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

É importante mencionar, que o Decreto Estadual dispõe ainda, que o Comitê instituído tem a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias voltadas a eficaz implementação do Programa Estadual.

Nessa senda, verifica-se que a necessidade de criação do Programa Estadual, decorreu da adesão realizada com o Governo Federal, estando assim, em simetria com o referido regulamento que instituiu em âmbito nacional, o Programa Criança Feliz, se fazendo necessária a indicação de representantes para composição do Comitê Gestor, nos termos previstos no ato normatizador.

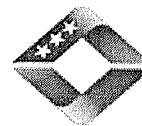
No tocante à análise da indicação apresentada para composição do Comitê Gestor Estadual, a ser aprovada por esta Casa Legislativa, constam nos autos, a qualificação profissional dos representantes, titulares e suplentes, anexadas à Mensagem Governamental, através de cópias de currículos com referências de escolaridade, titulação e *expertise* nas áreas correlatas aos órgãos e entidades envolvidos no processo.

Quanto à aprovação dos nomes indicados pelo Chefe do Poder Executivo para composição do Comitê Gestor Estadual, ressalta-se que deverá ser observado o disposto no art. 28, XVIII da Constituição do Estado, no que diz respeito ao voto secreto, bem como, seja obedecidas as regras de votação atinentes a matéria previstas no Regimento Interno desta Casa.

Assim, após análise dos documentos juntados nos autos, entende-se que as pessoas indicadas estão dotadas de plena capacitação técnica,



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO CARLOS ALBERTO



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS

profissional e social para o exercício dos cargos instituídos, observando que a participação dos indicados será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** aos nomes indicados para comporem o Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz, instituído através do Decreto Estadual n.º 37.664/2017, constantes na Mensagem Governamental 07/2017, no sentido de aprovar a presente propositura.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ALBERTO

Deputado Estadual- PRB